

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO VOUCHER DE VIAGEM

UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.286.361/0001-09, com sede à Rua Souza Naves, nº 279, Centro, 85.900-160, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Eu, _____, _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº
_____, órgão emissor _____ UF _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) à _____
_____.

DO VALOR DO VOUCHER

1ª. Fica estabelecido o valor total do voucher de viagem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor do voucher deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento de serviços relacionados à viagem nacional ou internacional, tais como passagens, hospedagem e demais serviços turísticos, conforme disponibilidade e regras dos prestadores contratados.

PRAZO DE VALIDADE

2ª. O voucher de viagem é válido para utilização desde a data de sorteio até a data de 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Após esta data, o voucher perderá automaticamente sua validade, sem possibilidade de prorrogação, recuperação ou reembolso.

INTRASFERIBILIDADE

3ª. O voucher é pessoal e intransferível, sendo destinado exclusivamente ao cooperado contemplado, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste regulamento.

Parágrafo único. Em caso de doença grave ou falecimento do titular, mediante apresentação de atestado médico ou certidão de óbito, o voucher poderá ser transferido a beneficiários diretos, tais como cônjuge ou filhos, conforme a legislação vigente.

ANTECEDÊNCIA PARA RESERVAS

4ª. Solicitações de reserva para o uso do voucher, inclusive em períodos de alta temporada (feriados prolongados, férias escolares) ou internacionais, requerem 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS

5^a. Alterações e cancelamentos estão sujeitos às políticas dos prestadores de serviços contratados, tais como hotéis, companhias aéreas e operadoras de turismo.

Parágrafo único. Eventuais multas, taxas ou penalidades aplicadas pelos prestadores poderão acarretar a perda total ou parcial do valor do voucher, não sendo a Uniprime Pioneira Cooperativa de Crédito ou a agência intermediadora, responsável por tais custos.

UTILIZAÇÃO DO VOUCHER

6^a. O voucher deverá ser utilizado em uma única viagem, não sendo permitido seu fracionamento.

§1º. Caso o valor total da viagem seja inferior a R\$ 5.000,00, não haverá devolução, crédito ou reembolso da diferença.

§2º. Caso o valor total da viagem seja superior a R\$ 5.000,00, a diferença deverá ser paga integralmente pelo titular do voucher.

§3º. O voucher não poderá ser utilizado para saque, conversão em dinheiro ou transferência de saldo.

RESPONSABILIDADES DO TITULAR

7^a. O titular do voucher é exclusivamente responsável por verificar e cumprir todos os requisitos exigidos para a realização da viagem, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Documentação pessoal válida (RG, passaporte, vistos);
- II. Exigências sanitárias e de vacinação;
- III. Regras migratórias e alfandegárias do destino.

INADIMPLÊNCIA

8^a. Fica estabelecido que, caso o cooperado contemplado com o voucher de viagem se encontre em situação de inadimplência junto à Cooperativa, na data da apuração, ou em qualquer momento anterior à efetiva utilização do benefício, perderá automaticamente o direito ao referido voucher, sem que disso resulte em indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

§1º. Nessa hipótese, será realizado novo sorteio, observados os mesmos critérios e condições estabelecidos neste regulamento, sendo elegível exclusivamente cooperado que esteja em situação regular e adimplente com a cooperativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9^a. O voucher possui natureza de prêmio promocional, não podendo ser convertido em dinheiro, trocado por outro produto ou serviço, ou substituído por qualquer outra forma de compensação.

10^a. Cooperados contemplados absolutamente incapazes deverão ser representados por seu responsável legal. Já os relativamente incapazes deverão ser regularmente assistidos para o efetivo recebimento do prêmio.

11^a. A Uniprime Pioneira Cooperativa de Crédito reserva-se o direito de alterar este regulamento, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos já adquiridos.

12^a. A Uniprime Pioneira Cooperativa de Crédito não se responsabiliza por falhas, atrasos, cancelamentos ou alterações decorrentes de atos de terceiros prestadores de serviços, tais como companhias aéreas, hotéis ou operadoras de turismo.

13^a. Situações de caso fortuito ou força maior, incluindo pandemias, desastres naturais, greves, conflitos, restrições governamentais ou fechamento de fronteiras, poderão impedir a utilização do voucher, sem que isso gere direito a indenização.

14^a. A utilização do voucher implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

15^a. Fica eleito o foro da comarca de Toledo, no Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste regulamento.

EMPRESA TURÍSTICA RESPONSÁVEL

16^a. Para a execução dos serviços relacionados à utilização do voucher de viagem, fica designada a seguinte empresa de turismo, que atuará na realização de todos os trâmites, intermediações e agendamentos dos ganhadores:

- I. Nice Tour Agência de Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.396.904/0001-76, telefone (45) 3252-9595;

§1º. A empresa de turismo designada atuará exclusivamente como intermediadoras dos serviços turísticos, devendo respeitar as disposições deste regulamento, bem como as regras, políticas e condições estabelecidas pelos prestadores de serviços contratados, tais como hotéis, companhias aéreas, operadoras e demais fornecedores.

§2º. Eventuais limitações, alterações, cancelamentos ou penalidades impostas pelos prestadores de serviços serão de responsabilidade do titular do voucher, não podendo ser atribuídas à empresa emissora ou às agências intermediadoras, salvo nos casos previstos em lei.

**UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE
CRÉDITO**

BENEFICIÁRIO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA